



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 007/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Cria o Gabinete do Vice-Prefeito, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa o Gabinete do Vice-Prefeito, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, que terá por finalidade o intuito de planejar e contribuir na ação do governo municipal, passando o Art. 3º da Lei n.º. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

XXI – Gabinete do Vice-Prefeito. (NR)”

**Art. 2º** Ficam acrescentados os Arts. 15-H e 27-H, à mencionada Lei:

“**Art. 15-H** Compõe a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Superintendente de representação política e social;
- III – Diretor de recursos e projetos.”

“**Art. 27-H** Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete: (NR)

- Assessorar o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Vice-Prefeito;
- Gerenciar o expediente do Vice-Prefeito e organizar sua agenda;
- Executar os serviços relativos aos processos de comunicação e cerimonial; e
- Coordenar:
  - 1) as atividades de representação política e social do Vice-Prefeito;
  - 2) a execução das ações propostas, seu desencadeamento e cumprimento; e
  - 3) ações desencadeadas para obtenção de investimentos, recursos e projetos.”



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 007/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

**Art. 3º** Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

**Parágrafo Único.** Os vencimentos do Chefe de Gabinete do Gabinete do Vice-Prefeito serão efetuados com desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao vencimento do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Chefe de Gabinete	01	Equivalente
- Superintendente de representação política e social	01	CDS 2
- Diretor de recursos e projetos	01	CDS 3

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação do Gabinete do Vice-Prefeito, remanejar os recursos humanos e materiais já existentes na estrutura da Prefeitura Municipal para o novo Gabinete do Vice-Prefeito, bem como abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA  
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário

Registrada as fls.                      do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA  
Assistente Jurídico